

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Outros



BARRA DO MENDES-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.662.191/0001-73



REGIMENTO INTERNO DA 1ª PLENÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES - BAHIA

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º - A 1ª Plenária Municipal de Saúde Mental do Município de Barra do Mendes-Ba., corresponde à etapa para macrorregional convocada pela Secretaria de Saúde de Barra do Mendes e Conselho Municipal de Saúde de Barra do Mendes - BA, e detendo como objetivo propor diretrizes para a Política de Saúde Mental, elaborar propostas para o fortalecimento dos programas e ações de Saúde Mental no território Municipal/Macrorregional, no Estado da Bahia e no território nacional.

CAPÍTULO II

DA PLENÁRIA

Art. 2º. A 1ª Plenária Municipal de Saúde Mental será realizada no dia 30 de março de 2022 na Câmara de Vereadores de Barra do Mendes-Bahia das 09:00h às 12:00h;

Art. 3º. A 1ª Plenária Municipal de Saúde Mental do Município de Barra do Mendes-Ba está sob Coordenação Geral da Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de saúde de Barra do Mendes;

Art. 4º. A 1ª Plenária Municipal de Saúde Mental terá abrangência municipal, e será seguida para Etapa Macrorregional;

§1º A etapa Municipal será definida e deliberada pelo gestor municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde, que farão o encaminhamento das propostas para a Etapa Macrorregional, assim como a indicação dos delegados;

CAPÍTULO III

DO CREDENCIAMENTO

Art. 5º. O credenciamento das (os) participantes da 1ª Plenária Municipal de Saúde Mental, tem como objetivo identificar as (os) participantes e a categoria de sua participação.

Art. 6º. O credenciamento como Delegado na 1ª PLENÁRIA Municipal de Saúde Mental é o instrumento que dá direito a voz e voto na Plenária, sendo este pessoal.

Avenida Alberic Campos de Oliveira, 359, Centro, Barra do Mendes – BA, CEP: 44990-00
Tel.: (74) 3654-1129 | E-mail: smspmbm@gmail.com
CNPJ: 11.662.191/0001-73

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

www.barradomendes.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



BARRA DO MENDES-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.662.191/0001-73



Art. 7º. As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO IV

DO TEMÁRIO

Art. 8 - O tema central da 1ª Plenária de Saúde Mental, que orientará as discussões da sua realização, será: **“A Política de Saúde Mental como Direito: pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS”**.

§1º O eixo principal da 1ª Plenária de Saúde mental será **“Fortalecer e garantir Políticas Públicas: o SUS, o cuidado de saúde mental em liberdade e o respeito aos Direitos Humanos”**, a ser desenvolvido em 04 (quatro) eixos e seus subeixos, conforme abaixo:

I. - Cuidado em liberdade como garantia de Direito a cidadania:

- a) Desinstitucionalização: Residências terapêuticas, fechamento de hospitais psiquiátricos e ampliação do Programa de Volta para Casa;
- b) Redução de danos e atenção às pessoas que fazem uso prejudicial de álcool e outras drogas;
- c) Saúde Mental na infância, adolescência e juventude: atenção integral e o direito à convivência familiar e comunitária;
- d) Saúde Mental no Sistema Prisional na luta contra a criminalização dos (as) sujeitos (as) e encarceramento das periferias;
- e) Diversas formas de violência, opressão e cuidado em Saúde Mental;
- f) Prevenção e pós prevenção do suicídio e integralidade no cuidado.

II- Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de saúde mental:

- a) Garantia de financiamento público para a manutenção e ampliação da política pública de saúde mental;
- b) Formação acadêmica, profissional e desenvolvimento curricular, compatíveis à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS);
- c) Controle social e participação social na formulação e na avaliação da Política de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas;
- d) Educação continuada e permanente para os (as) trabalhadores (as) de Saúde Mental;
- e) Acesso à informação e uso de tecnologias de comunicação na democratização da política de Saúde Mental;
- f) Financiamento e responsabilidades nas três esferas de gestão (federal, estadual e municipal) na implementação da Política de Saúde Mental;
- g) Acompanhamento da gestão, planejamento e monitoramento das ações de saúde mental.

III - Política de Saúde Mental e os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade:

- a) Intersetorialidade e integralidade do cuidado individual e coletivo da Política de Saúde Mental;

Avenida Alberic Campos de Oliveira, 359, Centro, Barra do Mendes – BA, CEP: 44990-00
Tel.: (74) 3654-1129 | E-mail: smspmbm@gmail.com
CNPJ: 11.662.191/0001-73

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



BARRA DO MENDES-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.662.191/0001-73



- b) Equidade, diversidade e interseccionalidade na política de saúde mental;
- c) Garantia do acesso universal em Saúde Mental, atenção primária e promoção da saúde e práticas clínicas no território;
- d) Reforma psiquiátrica, reforma sanitária e o SUS.

IV- Impactos na Saúde Mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia:

- a) Agravamento das crises econômicas, política, social e sanitária e os impactos na Saúde Mental da população, principalmente as vulnerabilizadas;
- b) Inovações do cuidado psicossocial no período da pandemia e possibilidade de continuar seu uso, incluindo-se, entre outras, as ferramentas à distância;
- c) Saúde do (a) trabalhador (a) de saúde e adoecimento decorrente da precarização das condições de trabalho durante e após a emergência sanitária.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 9 - A 1ª Plenária Municipal de Saúde Mental, será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde,

Art. 10 - O funcionamento da etapa municipal da 1ª Plenária Municipal de Saúde se dará através da constituição de Grupos de Trabalho e de uma Plenária Final.

Art. 11- O relatório da 1ª Plenária Municipal de Saúde Mental deverá ser apresentado pelo Conselho Municipal de Saúde de Barra do Mendes até 10 (dez) dias do término da referida Etapa.

§1º O Relatório da Etapa Municipal deverá conter todas as propostas aprovadas na 1ª Plenária Municipal de Saúde Mental, com destaque para as 12 prioritárias e encaminhadas à Etapa Macrorregional, além do quantitativo dos participantes, que será quatro(04) delegados, sendo 02 Usuários, 01 Trabalhador e 01 Gestor/Prestador.

CAPÍTULO V

DOS PARTICIPANTES

Art. 12 - Poderão se inscrever como participantes pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento, implementação e consolidação da Política de Saúde mental, na condição de:

- I. Delegados, desde que devidamente credenciados, com direito a voz e voto;
- II. Delegados Natos, conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde;
- III. Convidadas (os) com direito a voz.

§1º. As (os) Delegadas (os) para a etapa Macrorregional serão homologadas (os) após a votação final da Plenária Final, com a condição de estarem presentes na hora e local designado, para assinar no ato a lista de presença.

CAPÍTULO IX

Avenida Alberic Campos de Oliveira, 359, Centro, Barra do Mendes – BA, CEP: 44990-00
Tel.: (74) 3654-1129 | E-mail: smspmbm@gmail.com
CNPJ: 11.662.191/0001-73

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



BARRA DO MENDES-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.662.191/0001-73



DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art.13º. As despesas com a organização geral para a realização da 1ª Plenária Municipal de Saúde Mental caberão à dotação orçamentária consignada a Secretária Municipal de Saúde junto ao poder executivo do município.

CAPÍTULO X

DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 14º - É instância de decisão na 1ª Plenária Municipal de Saúde Mental:
I - Plenária Final.

§1º A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar e priorizar propostas provenientes do grupo de trabalho;

§2º A Plenária Final tem por objetivo eleger os delegados para a Etapa Macrorregional da Saúde Mental;

Art. 15º. O Relatório Final da Plenária conterà as propostas aprovadas devendo conter diretrizes nacionais para o fortalecimento dos programas e ações de Implementação da Política Nacional de Saúde mental.

I - O Relatório Final da 1ª Plenária Municipal de Saúde Mental será encaminhado à Comissão de Organização da Etapa Macrorregional.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16º. Os casos omissos e as dúvidas quanto a aplicação deste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 1ª Plenária Municipal de Saúde Mental.

Art.17º. Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 21 de março de 2022

Barra do Mendes-Ba, 28 de março de 2022.

ARMÊNIO RODRIGUES DO SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

JEAN CARLO BRARRETO DE ARAÚJO
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

DORALICE BARRETO CAVALCANTE
VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Alberic Campos de Oliveira, 359, Centro, Barra do Mendes – BA, CEP: 44990-00
Tel.: (74) 3654-1129 | E-mail: smspmbm@gmail.com
CNPJ: 11.662.191/0001-73